

# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DA PARAÍBA

N° 18.395

# João Pessoa - Sexta-feira, 25 de Julho de 2025

**SUPLEMENTO** 

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 46.873 DE 25 DE JULHO DE 2025.** 

Dispõe sobre a efetivação de unidades organizacionais e vagas de postos e graduações da Polícia Militar do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do art. 86 da Constituição Estadual, e considerando o disposto nos arts. 41, 44, 51 e 57 da Lei Complementar nº 212, de 22 de julho de 2025,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam efetivadas, no âmbito da Polícia Militar do Estado da Paraíba, as unidades organizacionais criadas pela Lei Complementar nº 212, de 22 de julho de 2025, na forma da denominação e estrutura constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Ficam abertas de forma imediata as frações das vagas para os postos e graduações, referentes às vagas geradas por intermédio da publicação da Lei Complementar nº 212/2025, observando-se os quantitativos fixados no Quadro de Vagas por Postos e Graduações da Polícia Militar do Estado da Paraíba, conforme Anexo II e com distribuição do efetivo no Quadro de Distribuição de Efetivo (QDE), nos termos do Anexo V.

Art. 3º Ficam abertas, na data de 1º/12/2025, as frações das vagas para os postos e graduações, referentes às vagas geradas por intermédio da publicação da Lei Complementar nº 212/2025, observando-se os quantitativos fixados no Quadro de Vagas por Postos e Graduações da Polícia Militar do Estado da Paraíba, conforme Anexo III e com distribuição do efetivo no Quadro de Distribuição de Efetivo (QDE), nos termos do Anexo VI.

Art. 4º Ficam abertas, na data de 1º/04/2026, as frações das vagas para os postos e graduações, referentes às vagas geradas por intermédio da publicação da Lei Complementar nº 212/2025, observando-se os quantitativos fixados no Quadro de Vagas por Postos e Graduações da Polícia Militar do Estado da Paraíba, conforme Anexo IV e com distribuição do efetivo no Quadro de Distribuição de Efetivo (QDE), nos termos do Anexo VII.

Art. 5º A partir da publicação deste Decreto, as vagas para a promoção ao Posto de Coronel dos quadros QOEM e QOS serão ocupadas na proporção instituída na alínea "c" do art. 10 da Lei Estadual nº 3.908, de 14 de julho de 1977, com a redação conferida pelo art. 10 da Lei nº 13.785, de 22 de julho de 2025, iniciando-se a ocupação pelo critério de merecimento, na proporção de 5 (cinco) vagas por merecimento e em seguida 1 (uma) vaga por antiguidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de julho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOSO VZEVEDO LINS VILHO Governador

Anexo I – Unidades Organizacionais Efetivadas

#### I - DIREÇÃO SUPERIOR

- Gabinete do Comandante-Geral;
- Gabinete do Subcomandante-Geral;
- Gabinete do Estado-Maior Estratégico;
- Alto Comando;
- Departamento Geral de Administração DGA;
- Departamento Geral de Operações DGO;
- Departamento de Inteligência DI;
- Departamento Correcional DC.

## II - ASSESSORAMENTO À DIREÇÃO SUPERIOR

- Chefia de Gabinete do Comandante-Geral;
- Assessoria Jurídica Militar;
- Chefia de Gabinete do Subcomandante-Geral;
- Assessoria de Planejamento Estratégico e Gestão Por Resultados;
- Assessoria de Projetos, Convênios e Captação de Recursos;
- Assessoria de Desenvolvimento Humano, Saúde e Políticas Educacionais;
- Assessoria de Inovação, Tecnologia e Segurança Cibernética;
- Assessoria de Políticas de Segurança e Prevenção à Violência;
- Assessoria de Gestão do Conhecimento, Doutrina e Normatização;
- Assessoria de Assuntos Legislativos;
- Assessoria de Análise de Dados e Estatística institucional.
- Corregedoria;
- 1ª Corregedoria Regional;

- 2ª Corregedoria Regional;
- 3<sup>a</sup> Corregedoria Regional;
- 4ª Corregedoria Regional;
- 5<sup>a</sup> Corregedoria Regional;
- · Centro de Prisão e Custódia Militar;
- · Ouvidoria;
- 1ª Ouvidoria Regional;
- 2ª Ouvidoria Regional;
- 3ª Ouvidoria Regional;
- 4ª Ouvidoria Regional;
  5ª Ouvidoria Regional.

#### III – ÁREA INSTRUMENTAL

- Centro de Controle Interno CCI;
- Centro de Contratações CCon;
- Centro de Comunicação Social CComS;
- Arquivo-Geral;
- · Protocolo-Geral;
- Ajudância Geral;
- Centro de Assistência Religiosa (Capelania);
- Coordenadoria da Guarda Militar da Reserva.
- Diretoria de Gestão de Pessoas DGP;
- Diretoria de Educação e Cultura DEC;
- Centro de Altos Estudos de Segurança Pública CAESP;
- Academia de Polícia Militar do Cabo Branco APMCB;
- Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças CFAP;
- Centro de Formação Técnica e Complementar CFTC;
  Centro de Patrimônio Histórico e Cultural CPHC;
- Centro de Patrinionio Historico e Cultural C
- Colégio da Polícia Militar CPM;
- Coordenadoria do Prog. Educ. de Resistência às Drogas e à Violência PROERD;
- Diretoria de Saúde e Assistência DAS;
- · Centro de Perícia Médica;
- Centro de Educação Física e Desportos CEFID;
- Centro de Assistência Multiprofissional;
- Diretoria de Finanças DF;
- Diretoria de Apoio Logístico DAL;
- Centro de Suprimento e Logística;
- Diretoria de Tecnologia e Inovação DTI;
- Centro de Desenvolvimento Tecnológico;
- Centro de Suporte Técnico;
- Centro de Gestão Executiva;
- Centro de Engenharia e Arquitetura.

#### IV - ÁREA FINALÍSTICA

- Comando de Policiamento Regional Metropolitano CPRM;
- Comando de Policiamento Regional I CPR-I;
- $\bullet \ Comando \ de \ Policiamento \ Regional \ II-CPR-II;$
- Comando de Policiamento Regional III CPR-III;
- Comando de Policiamento Regional IV CPR-IV;
- 1º Batalhão de Polícia Militar 1º BPM;
- 2º Batalhão de Polícia Militar 2º BPM;
- 3º Batalhão de Polícia Militar 3º BPM;
- 4º Batalhão de Polícia Militar 4º BPM;
- 5º Batalhão de Polícia Militar 5º BPM;
- 6º Batalhão de Polícia Militar 6º BPM;
  7º Batalhão de Polícia Militar 7º BPM;
- On Data Harata B. 17 . A City Con D. 14.
- 8º Batalhão de Polícia Militar 8º BPM;
  9º Batalhão de Polícia Militar 9º BPM;
- 10º Batalhão de Polícia Militar 10º BPM;

- 11º Batalhão de Polícia Militar 11º BPM;
- 12º Batalhão de Polícia Militar 12º BPM;
- 13º Batalhão de Polícia Militar 13º BPM;
- 14º Batalhão de Polícia Militar 14º BPM;
- 15º Batalhão de Polícia Militar 15º BPM;
- 16º Batalhão de Polícia Militar 16º BPM;
- 17º Batalhão de Polícia Militar 17º BPM;
- 18º Batalhão de Polícia Militar 18º BPM;
- 19º Batalhão de Polícia Militar 19º BPM;
- 20º Batalhão de Polícia Militar 20º BPM;
- 21º Batalhão de Polícia Militar 21º BPM;
- 22° Batalhão de Polícia Militar 22° BPM;
- 23° Batalhão de Polícia Militar 23° BPM;
- 24° Batalhão de Polícia Militar 24° BPM;
- 25° Batalhão de Polícia Militar 25° BPM;
- Comando de Operações de Choque CPChoque;
- Batalhão de Policiamento de Choque BPChoque;
- Regimento de Policiamento Montado RPMont;
- Regimento de Operações Táticas com Apoio de Motocicletas ROTAM;
- Companhia Independente de Policiamento com Cães CIPCães;
- Comando de Policiamentos Especializados CPEsp;
- Batalhão Especializado de Polícia de Trânsito Urbano BPTran;
- Batalhão Especializado em Policiamento Turístico BEPTur;
- Batalhão Especializado em Policiamento do Meio Ambiente BPMA;
- Batalhão de Força Tática BFT;
- Batalhão Especializado no Policiamento Rodoviário BPRv;
- Centro de Mediação de Conflitos CeMeCon;
- Centro de Análise Criminal e Estatística CenACE;
- Grupamento de Operações Aéreas GOA;
- Centro de Controle de Voo;
- Coordenação de Aeronaves Tripuladas;
- Coordenação de Aeronaves Não Tripuladas;
- Coordenadoria de Inteligência CoInt;
- 1ª Divisão de Inteligência;
- 2ª Divisão de Inteligência;
- 3ª Divisão de Inteligência;
- 4ª Divisão de Inteligência;
- 5ª Divisão de Inteligência.
- Coordenadoria de Contrainteligência CCInt;
- 1ª Divisão de Contrainteligência;
- 2ª Divisão de Contrainteligência;
- 3ª Divisão de Contrainteligência.
- Comando de Operações Especiais Policiais CopEsP;
- Grupamento de Ações Táticas Especiais GATE;
- Grupamento Especial de Operações no Sertão e Ações de Comandos -
- GEOSAC;
- Centro de Apoio Técnico.



## **GOVERNO DO ESTADO**

Governador João Azevêdo Lins Filho

# SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

**Amanda Mendes Lacerda**DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

DIRETORA PRESIDENTE

Rui Leitão

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

DIRETOR DE RÁDIO E TV

**Lúcio Falcão** GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO



PUBLICAÇÕES: https://doepb.com.br/

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6500 - Ramal 7 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br COMERCIAL - Fone; (83) 991094012 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 99117-7042 - E-mail: circulacao@epc.pb.gov.br. OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual	R\$ 330.00
Assinatura Digital Semestral	
Assinatura Impressa Anual	
Assinatura Impressa Semestral	
Número Atracado	P\$ 3.30

#### Anexo II Quadro de Efetivação de Vagas por Postos e Graduações para Promoção de agosto de 2025.

Quadro de Eletivação de vagas poi Fostos e Graduações para Fromoção de agosto de 2025.													
OFICIAIS	QOEM	QOE	QOS	TOTAL									
CORONEL	20	0	3	23									
TENENTE-CORONEL	70	2	11	83									
MAJOR	131	8	23	162									
CAPITÃO	230	40	50	320									
1° TENENTE	160	90	30	280									
2º TENENTE	160	120	25	305									
Total	771	260	142	1.173									
PRAÇAS	QGP	QPC	QPA	TOTAL									
SUBTENENTE	0	200	20	220									
1° SARGENTO	600	380	30	1.010									
2º SARGENTO	1600	420	50	2.070									
3° SARGENTO	2600	450	50	3.100									
CABO	2800	0	0	2.800									
SOLDADO	3000	0	0	3.000									
Total	10.600	1.450	150	12.200									
TOTAL DE OFICIAIS E	PRAÇAS	•	1	13.373									

#### Anexo III Quadro de Efetivação de Vagas por Postos e Graduações para Promoção de dezembro de 2025, a serem abertas em 1º de dezembro de 2025.

a screm aberta	a serem abertas em 1 de dezembro de 2025.													
OFICIAIS	QOEM	QOE	QOS	TOTAL										
CORONEL	30	0	3	33										
TENENTE-CORONEL	85	2	13	100										
MAJOR	146	8	27	181										
CAPITÃO	230	40	50	320										
1° TENENTE	160	90	30	280										
2° TENENTE	160	120	25	305										
Total	811	260	148	1.219 TOTAL										
PRAÇAS	QGP	QPC	QPA											
SUBTENENTE	0	200	20	220										
1° SARGENTO	600	380	30	1.010										
2º SARGENTO	1600	420	50	2.070										
3° SARGENTO	2600	450	50	3.100										
CABO	2800	0	0	2.800										
SOLDADO	3000	0	0	3.000										
Total	10.600	1.450	150	12.200										
TOTAL DE OFICIAIS I	E PRAÇAS		1	3.419										

Anexo IV Quadro de Efetivação de Vagas por Postos e Graduações para Promoção de abril de 2026, a serem abertas em 1º de abril de 2026.

OFICIAIS	QOEM	QOE	QOS	TOTAL			
CORONEL	35	0	3	38			
TENENTE-CORONEL	100	2	15	117			
MAJOR	160	8	30	198			
CAPITÃO	230	40	50	320			
1° TENENTE	160	90	30	280			
2º TENENTE	160	120	25	305			
Total	845	260	153	1.258			
PRAÇAS	QGP	QPC	QPA	TOTAL			
SUBTENENTE	0	200	20	220			
1º SARGENTO	600	380	30	1.010			
2º SARGENTO	1600	420	50	2.070			
3° SARGENTO	2600	450	50	3.100			
CABO	2800	0	0	2.800			
SOLDADO	3000	0	0	3.000			
Total	10.600	1.450	150	12.200			
TOTAL DE OFICIAIS E I	PRAÇAS		1	13.458			

## Anexo V

#### Quadro de Distribuição de Efetivo (QDE) para Promoção de agosto de 2025.

														- 0							
QUADRO			QOEM	I			QOE						QOS						QPC	QPA	
POSTO / GRADUAÇÃO	CEL QOEM	TC QOEM		C A P QOEM	1° TEN QOEM	2° TEN QOEM	LTC OOE		C A P QOE		2° TEN QOE	C E L QOS			C A P QOS		2º TEN QOS	PRAÇAS QGP	PRAÇAS QPC	PRAÇAS QPA	EFETIVO TOTAL
PMPB - NÍVEIS ESTRATÉGICO E TÁTICO	16	52	111	195	151	153	1	5	35	80	110	2	7	14	35	20	20	10.200	1.300	120	12.627
Ó R G Ã O S VINCULADOS	4	18	20	35	9	7	1	3	5	10	10	1	4	9	15	10	5	400	150	30	746
TOTAL	20	70	131	230	160	160	2	8	40	90	120	3	11	23	50	30	25	10.600	1.450	150	13.373

#### Anexo VI

#### Quadro de Distribuição de Efetivo (QDE) para Promoção de dezembro de 2025, a serem abertas em 1º de dezembro de 2025.

QUADRO			QOEM	И			QOE					QOS						QGP	QPC	QPA	EFETIVO
POSTO / GRA- DUAÇÃO	CEL QOEM	TC QOEM	MAJ QOEM	CAP QOEM	1° TEN QOEM	2° TEN QOEM	TC QOE	MAJ QOE	CAP QOE	1º TEN QOE	2° TEN QOE	CEL QOS	TC QOS	MAJ QOS	CAP QOS	1° TEN QOS	2º TEN QOS	PRAÇAS QGP	PRAÇAS QPC	PRAÇAS QPA	TOTAL
PMPB - NÍVEIS ESTRATÉGICO E TÁTICO	25	65	120	195	151	153	1	5	32	80	110	2	9	18	35	20	20	10.200	1.300	120	12.651
ÓRGÃOS VIN- CULADOS	5	20	26	35	9	7	1	3	8	10	10	1	4	9	15	10	5	400	150	30	758
TOTAL	30	85	146	230	160	160	2	8	40	90	120	3	13	27	50	30	25	10.600	1.450	150	13.419

#### Anexo VII

#### Quadro de Distribuição de Efetivo (QDE) para Promoção de abril de 2026, a serem abertas em 1º de abril de 2026.

QUADRO			QOEM	I		QOE							Q	os			QGP	QPC	QPA	EFETIVO	
POSTO / GRADUAÇÃO	CEL QOEM	TC QOEM	MAJ QOEM	CAP QOEM	1° TEN QOEM	2° TEN QOEM	TC QOE	MAJ QOE	CAP QOE	1° TEN QOE	2º TEN QOE	CEL QOS	TC QOS	MAJ QOS	CAP QOS	1º TEN QOS	2° TEN QOS	PRAÇAS QGP	PRAÇAS QPC	PRAÇAS QPA	TOTAL
PMPB - NÍVEIS ESTRATÉGICO E TÁTICO	28	80	135	195	151	153	1	5	35	80	110	2	10	20	35	20	20	10.200	1.300	120	12.700
ÓRGÃOS VINCULADOS	7	20	25	35	9	7	1	3	5	10	10	1	5	10	15	10	5	400	150	30	758
TOTAL	35	100	160	230	160	160	2	8	40	90	120	3	15	30	50	30	25	10.600	1.450	150	13.458

#### DECRETO Nº 46.874 DE 25 DE JULHO DE 2025.

# Cria o "Selo Prefeitura pela Equidade Étnico-Racial" no Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 86 da Constituição do Estado,

#### DECRETA:

- Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo, o "Selo Prefeitura pela Equidade Étnico-Racial", que consiste numa certificação a ser concedida aos Municípios do Estado da Paraíba em reconhecimento às ações promovidas, em âmbito local, para o enfrentamento do racismo e a promoção da igualdade racial.
- **Art. 2º** Constituem critérios mínimos para concessão do Selo Prefeitura pela Equidade Étnico-Racial o(a):
- I criação de estrutura institucional de promoção da igualdade racial ou designação de pasta já existente para o desenvolvimento de políticas de promoção de igualdade racial;
- II instituição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, com paridade entre gestão pública e sociedade civil, por meio de decreto ou lei;
- III promoção de formação continuada para gestores e servidores, com conteúdo sobre as relações étnico-raciais;

  IV efetivação da Lei Federal n.º 10.639/2003, que torna obrigatório o ensino da
- história e cultura afro-brasileira e africana em todas as escolas brasileiras;
- $V-incentivo \ \grave{a}\ promoção\ e\ apoio\ \grave{a}s\ artes\ produzidas\ pela\ população\ negra,\ povos\ e\ comunidades\ tradicionais;$ 
  - VI adesão ao Fórum Estadual de Gestores/as de Promoção da Igualdade Racial da

### Paraíba.

- § 1º Para os fins deste Decreto, respeitada a capacidade técnica e econômica da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana (SEMDH), a pedido do município interessado, a SEMDH poderá disponibilizar cooperação técnica e assessoramento, por meio da Gerência Executiva de Equidade Racial.
- § 2º Poderão ser considerados como critérios definidos pela SEMDH para a concessão do Selo:
- I a inclusão como tema transversal da política sobre saúde integral da população
- negra, bem como a saúde integral das mulheres e direitos sexuais e reprodutivos; II - a inclusão no Calendário Escolar, do dia 20 de novembro como o Dia da Consci-

#### ência Negra;

- III a inclusão de políticas de ações afirmativas, principalmente na modalidade de cotas raciais, nos concursos públicos municipais;
- IV a criação do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial e do Fundo Municipal de Políticas Públicas para a promoção da igualdade racial; e
- V a inclusão de ações de empreendedorismo, autonomia econômica e desenvolvimento sustentável com igualdade social.
- Art. 3º A concessão do "Selo Prefeitura pela Equidade Étnico-Racial" dar-se-á mediante a submissão dos Municípios requerentes à avaliação de comissão técnica específica, na qual terá a participação do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial da Paraíba.
- Art. 4º A concessão do "Selo Prefeitura pela Equidade Étnico-Racial" ocorrerá com a entrega solene do Selo, com vigência de 02 (dois) anos, período que o processo de monitoramento

será continuado, com vistas à avaliação dos avanços, o aprofundamento das ações de igualdade racial e seus resultados.

**Parágrafo único.** Caso o monitoramento continuado detecte retrocesso, a certificação será cancelada por ato da comissão técnica específica após aprovação da comissão técnica prevista no artigo 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de julho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOZO AZEVEDO LINS PLATO Governador

# **SECRETARIAS DE ESTADO**

# Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA N.º 494 /GS

João Pessoa, 22 de julho de 2025.

Dispõe sobre a comprovação da execução dos Planos de Trabalho e utilização dos recursos do Programa Estadual de Incentivo à Castração e Bem-Estar Animal, e dá outras providências.

**Considerando** a Portaria n.º 538/GS, de 22 de abril de 2024, que instituiu o Programa Estadual de Incentivo à Castração e Bem-Estar Animal, bem como a Portaria n.º 1.280/GS, de 17 de dezembro de 2024, que altera prazos e acrescenta disposições ao programa;

Considerando o disposto no art. 23 da Portaria n.º 538/2024, no sentido que os Municípios detêm a responsabilidade em adotar todos os procedimentos legais, adequados e regulares para a utilização e aplicação dos recursos, de acordo com os objetivos estabelecidos; e

**Considerando** a necessidade de disciplinar a forma e prazos de apresentação das comprovações para liberação da parcela final de recursos, a depender do cumprimento qualitativo das metas estipuladas, e para sanção de eventuais irregularidades;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 89, parágrafo único, inciso I da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no artigo 3°, inciso X da Lei Estadual 8.186/2007, que define a estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual,

RESOLVE:

das metas do Programa Estadual de Incentivo à Castração e Bem-Estar Animal, para fins de:

I. liberação dos 50% (cinquenta por cento) finais dos recursos estimados;

II. concessão de prazo suplementar a municípios com execução parcial das metas;

III. instauração de tomada de contas especial em casos de ausência total de execução. **Art. 2º** A apresentação da documentação comprobatória deverá ser endereçada à Gerên-

cia Operacional de Políticas da Causa Animal, até o dia 28 de julho de 2025, mediante procedimento administrativo formalizado, contendo:

I. Cópia do Plano de Trabalho devidamente aprovado/assinado pela autoridade

II. Cópia do Termo de Adesão:

III. Planilhas atualizadas com a quantidade devida de castrações (nos municípios de

Porte II); e

competente;

IV. Relatórios consolidados gerados pelo REGPET (Sistema de Regulação Para Causa Animal), contendo a listagem das solicitações marcadas como ATENDIDAS.

Art. 3º Os municipios que cumpriram integralmente o Plano de Trabalho estipulado, considerando as alterações para aqueles pertencentes ao Porte II, farão jus ao repasse dos 50% restantes dos recursos.

**Art. 4º** Os Municípios que executaram parcialmente as metas de castração (cumprimento parcial do Plano de Trabalho), poderão solicitar prazo suplementar de até 60 (sessenta) dias para concluir os procedimentos pendentes.

**§1º** A solicitação do prazo suplementar deverá ser protocolada até o dia 28 de julho de 2025, na Secretaria de Estado da Saúde, de forma eletrônica ou presencial.

**§2º** Os municípios enquadrados na hipótese do *caput* não fazem jus ao recebimento da segunda parcela do recurso destinado pelo Programa.

Art. 5º Os Municípios que não executaram nenhuma etapa do Plano de Trabalho nem prestaram as devidas informações exigidas pelo Programa de Incentivo à Castração serão imediatamente objeto de Tomada de Contas Especial, aberta e instraurada pela Coordenação de Assessoria Técnica de Controle Interno desta Secretaria, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 6º Conforme o parágrafo único do artigo 23 da Portaria n.º 538/GS, de 22 de abril de 2024, o **Controle Interno** de cada município detém a obrigação de avaliar a regularidade dos procedimentos realizados, quanto à aplicação dos recursos recebidos, visando assegurar a conformidade e lisura dos atos de gestão.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### ARIMATHEUS REIS

Secretário de Estado da Saúde

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 18 DE JULHO DE 2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

# Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA DER/PB Nº 068 DE 22 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, conforme Processo nº DER-PRC-2025/04721.

Art. 1°. Designar a engenheira MARILIA BARBOSA MENDONCA matrícula 9498-6, inscrita no CPF sob nº 102.374.854-19, como Gestora do Contrato PJ-030/2025, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Gerenciamento e Supervisão das obras de implantação, pavimentação e obras d'artes especiais do Complexo Rodoviário Cabedelo/Santa Rita/Lucena (Ponte do Futuro), com extensão de 30,30 km.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria, se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

**Art. 3º.** Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 117, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO PUBLICADO NO D.O.E PB EM 23.07.2025

PORTARIA DER/PB Nº 069 DE 24 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, conforme Processo nº DER-PRC-2025/04667.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o engenheiro **GUSTAVO LINS FIALHO** matrícula 9534-6, inscrito no CPF sob nº 027.620.624-03, como Gestor do Contrato PJ-028/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de implantação e pavimentação da rodovia PB-200 e PB-204, no trecho compreendido de Coxixola/ Entroncamento da PB-204, passando nos Distritos de

Campo Velho / Distrito de Ponta da Serra / Distrito de Passagem, chegando ao Entroncamento da PB-186, numa extensão de aproximadamente 22,795 km.

Art. 2°. O profissional designado nesta Portaria, se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3°. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 117, §1° da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4°. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA DER/PB Nº 070 DE 24 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, conforme Processo nº DER-PRC-2025/04894. RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o servidor **GILMAR JOSE DE ARAUJO** matrícula 3743-5, inscrito no CPF sob nº 500.357.894-68, como Gestor do Contrato PJ-036/2025, que tem por objeto a contratação de uma empresa especializada em telefonia, para locação e manutenção preventiva em uma central telefônica com 140 ramais, sem reposição de peças.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria, se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3°. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 117, §1° da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 4º.** O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA DER/PB N° 071 DE 24 DE JULHO DE 2025

DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, conforme Processo nº DER-PRC-2025/04831.

RESOLVE:

Art. 1º Decignor o consider CH MAP JOSE DE APALHO metrículo 3743. 5. inscrito.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS

**Art. 1°.** Designar o servidor **GILMAR JOSE DE ARAUJO** matrícula 3743-5, inscrito no CPF sob n° 500.357.894-68, como Gestor do Contrato PJ-032/2025, que tem por objeto Contratação de serviços especializados de manutenção de rede telefônica, sem reposição de peças.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria, se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

**Art. 3º.** Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 117, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 4º.** O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA DER/PB Nº 072 DE 24 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, conforme Processo nº DER-PRC-2025/04877.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores LAMARTINE VIEIRA SANTOS matrícula 5682-1, inscrito no CPF sob n° 459.578.604-25, como Gestor do Contrato PJ-035/2025, DANILO RICARDO DE PAIVA SOUZA, matrícula 3896-2, inscrito no CPF sob n° 700.792.044-65, como Fiscal Técnico e JULIANA PEREIRA MUNIZ, matrícula 9529-0, inscrita no CPF sob n° 073.238.474-51, como Fiscal Administrativo, para a LOCAÇÃO de motoniveladora, potência mínima de 120 HP, com escarificador traseiro, pneus novos, equipamento com no máximo cinco anos de uso, em bom estado de conservação, com operador.

Art. 2°. O profissional designado nesta Portaria, se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

**Art. 3º.** Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 117, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 4°.** O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Engo, Carlos Pereira de Carvalho e Silva Diretor Superintendente